

## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Abertura: **08 de abril de 2016**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Sala de Licitações nas Dependências da Prefeitura Municipal**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006(alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **08 de abril de 2016 às 09.00 horas**, na Sala de Licitações nas Dependências da Prefeitura Municipal em São Francisco de Assis-RS.

### **1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação:

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) dos serviços de construção da obra do Ginásio Municipal de São Francisco de Assis – Etapa 2 e 3, abrangendo a execução dos pórticos das arquibancadas, as estruturas metálicas, telhado da cobertura e fechamento em alvenaria, Etapa II e III e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão da obra, conforme projetos.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos por parte do Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal.

Prazo de execução (180) cento e oitenta dias, será exigido à presença do engenheiro e/ ou Arquiteto responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 08 de abril de 2016 às 09.00 horas, na Sala de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal em São Francisco de Assis, RS.**

**TIPO: Menor preço global por empreitada**

### **2. – DO CADASTRAMENTO:**

**2.1. – Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados até o dia 04 de abril de 2016 às 13.00 horas.**

### **3. – COMPONENTES:**

**3.1. – O presente EDITAL, poderá ser solicitado a esta Prefeitura ou pelo site [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br) e é composto dos seguintes anexos:**

- a. Modelo de proposta- ANEXO I;
- b. Modelo de carta de credenciamento-ANEXO II;
- c. Modelo de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública- ANEXO III;
- d. Declaração de visita ao local da Obra- ANEXO IV;
- e. Minuta de contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação- ANEXO V;
- f. Modelo de Declaração de BDI detalhado- ANEXO VI(**anexar junto à proposta financeira**);
- g. Modelo de declaração que não emprega Servidor Público- ANEXO VII (mediante assinatura do contrato);
- h. Modelo da Placa da Obra, conforme exigência da Caixa Econômica Federal- ANEXO VIII;

i-Caderno de encargos contendo memorial descritivo, orçamento prévio, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo do BDI e plantas, ANEXO IX.

### **4. – ESCLARECIMENTOS:**

**4.1. – Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL, deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações, na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelo telefone (55) 3252.3257, até 05 dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no período compreendido das 08:00 horas às 13:00 horas.**

**4.2. – As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

**4.3. – O caderno de encargos estará disponível para exame dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua João Moreira, nº 1707, das 08:00 horas às 13:00 horas, diariamente, exceto nos dias não úteis.**

4.4. – Correrão ainda, por conta dos licitantes outras cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.

4.5. – O local onde será executada a obra objeto deste EDITAL, deverá ser previamente vistoriado pelos licitantes que deverão contatar pelo telefone nº (055) 3252.1414, 3252.1522, ramal 209 com Eng. Civil Arlindo Fumaco, em dias úteis, nos horários já mencionados.

#### **5. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. – Poderão participar desta LICITAÇÃO, quaisquer empresas que, na fase de habilitação, comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos para execução do objeto deste EDITAL, após prévio cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Francisco de Assis, RS.

5.2. – Para fins de cadastramento, as empresas deverão encaminhar ao Setor de Cadastramento da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, os documentos relacionados no Item 6.1, letras “a.1”, “a.2”, a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “pl”, “q” e “r”, na forma prevista no sub item 6.1 abaixo, **até às 13:00 horas do dia 04 de abril de 2016**, todos com validade vigente até a data marcada para o recebimento das propostas.

#### **6. – HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

6.1. – A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO, será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a – Declaração assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:

a.1 – A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;

a.2. – Que o exame dos documentos técnicos anexos a este EDITAL são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

a.3. – Que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;

b. – Declaração, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos a serem alocados na obra;

c. – Declaração, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

d. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

e. – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f. – Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas da sede do proponente;

g – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda em caso de empresa;

h. – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão expedida pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei(CND);

i. – Certidão de Regularidade em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

j – Certidão de Regularidade em relação ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

k - Registro de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS ou CAU/BR;

l – Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA/RS ou CAU/BR;

m – Comprovação de que o responsável técnico indicado no item anterior faz parte, na data da abertura da LICITAÇÃO, do quadro permanente da Empresa, mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

n – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável técnico indicado através da apresentação de, **(01) Um Atestado ou Certidão** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/RS ou CAU/BR, de ter **executado obras na Construção Civil, objeto desta licitação;**

o– A empresa licitante deverá apresentar a declaração de visita ao local da obra pelo responsável técnico pela execução da mesma, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução, conforme modelo. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos;

p – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentável na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

\* Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

p.l. – deverão ser apresentados os seguintes indicadores para a verificação da situação financeiras das empresas:

#### **LC - LIQUIDEZ CORRENTE**

Fórmula:  $LC = AC / PC$  o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

#### **LG - LIQUIDEZ GERAL**

Fórmula:  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  o resultado deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro);

#### **GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

Fórmula:  $GE = (PC + PELP) / AT$  o resultado deverá ser no máximo 0,51.

ONDE:

E = Estoque

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômica – financeira relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois, dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente EDITAL.

q – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da Cidade da empresa, a não mais de (10) dez dias úteis da data de recebimento dos documentos para cadastro;

r – Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.

**6.2.** – As empresas obrigatoriamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, poderão substituir os documentos solicitados no item 6 sub item 6.1 letras “a, a.1, a.2, a.3”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “p1”, “q”, “r”, pelo **Certificado de Registro Cadastral**.

**6.3.** – Os documentos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada por Cartório ou em cópia simples a serem autenticadas por funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, à vista dos originais.

**6.4.** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado com as seguintes identificações:

#### **ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação.**

**Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS.**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016**

**Proponente:**

**Fone (fax) nº:** .....

**CNPJ nº** .....

#### **7. – PROPOSTA:**

**7.1.** – A Proposta de preços deve ser apresentada na forma do modelo definido no anexo I, deste EDITAL.

**7.2.** – O prazo de validade da Proposta será de (90) noventa dias contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes.

**7.3.** – O prazo de início dos trabalhos somente com ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o setor de Engenharia, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

#### **7.4. – O Prazo de execução dos trabalhos:**

**Não superior a (180) cento e oitenta dias**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;

**7.5.** – O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.

**7.6.** – No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão de obra, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação, necessários a execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza da obra, os quais

deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e pelo MUNICÍPIO.

7.7. – Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

7.8. – A proposta financeira deverá ser apresentada em envelope lacrado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta Financeira.**  
**Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS.**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016**  
**Proponente:**  
**Fone (fax) nº: .....**  
**CNPJ nº .....**

## **8. – DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:**

8.1. – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão Municipal de Licitações, que obedeceu ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. – Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos do Anexo II, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu representante legal, devidamente identificado.

8.3. – Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, nenhum outro será recebido.

8.4. – Diante dos presentes, os envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, serão numerados, segundo a ordem de recebimento, pela Comissão Municipal de Licitações.

8.5. – É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da presente Tomada de Preços, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6. – A Comissão de Licitação receberá simultaneamente, do representante da empresa, a **Carta de Credenciamento e os Envelopes nº 1 e nº 2**, abrindo imediatamente o envelope nº 1, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no item 6, e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.

8.7. – A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

8.8. – Será inabilitada a empresa que:

- a. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo;
- b. Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 6, letra “p1”;
- c. Que não comprove o capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme determina item 6, letra “r”.

8.9. – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.10. – Após o julgamento dos documentos do envelope nº 1 e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os Envelopes nº 02 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço total global.

8.11. – Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas, ficarão à disposição após a homologação do processo.

8.12. – Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

8.13. – Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a. Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL ou Modelo de Proposta;
- b. Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
- c. Se não cotar preços para todos os serviços solicitados;
- d. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inc.II, do art. 48, da lei nº 8.666/93.
- e. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8.14. – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global por empreitada para a realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

8.15. – Para efeitos de classificação e julgamento as propostas apresentadas por **Cooperativas de Trabalho e/ou entidades assemelhadas** serão acrescidas de um percentual de 15% (quinze por cento) no(s) item (s) “**mão de obra**” atendendo disposto na Instrução Normativa nº 18, de 11 de maio de 2000 (publicada no DOU de 12/05/00 expedida pelo INSS).

**8.16.** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de (08) oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**8.17.** – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na mesma sessão de julgamento, **para o qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

**8.18.** – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

**8.19.** – A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

**8.20.** – A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da LICITAÇÃO.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:**

**9.1.** – A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste EDITAL, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2.** – A desistência do MUNICÍPIO em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**9.3.** – A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinar o Contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil.

**9.4.** – É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da sanção prevista neste Edital.

**9.5.** – A empresa deverá oferecer, no momento de assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da lei Federal 8.666/93.

**9.5.1.** – A garantia ofertada pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato deverá cobrir todo o período de execução da obra.

**9.5.2.** – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

**9.5.3.** – A garantia reverterá em favor de Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.

**9.5.4.** – A garantia somente será liberada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.

**9.6.** – A empresa CONTRATADA tem (10) dez dias consecutivos, a contar do recebimento do empenho, para apresentar à FISCALIZAÇÃO e Setor de Engenharia:

- a. A ART ou RRT da obra, vinculada ao (s) responsável (is) técnico (s) juntamente com as ARTs ou RRTs de co-autoria dos profissionais que trabalharão na obra;
- b. O cronograma físico-financeiro da obra para apreciação e aprovação;
- c. Efetuar a colocação das placas, conforme modelo Caixa Econômica Federal, no canteiro da obra.

**9.7.** – É defeso a CONTRATADA sub-empregar partes ou a integralidade da obra.

**9.8.** – A FISCALIZAÇÃO e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto e Setor de Engenharia, que nomeará fiscais para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo as respectivas a Ordens de Serviço e Recebimento Provisório e Definitivo.

## **10- PAGAMENTO**

**10.1.** – O pagamento será efetuado:

Pagamento conforme cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos realizados pela Caixa Econômica Federal e Ministério dos Esportes, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, onde deverá constar o número do contrato de repasse, bem como o número da conta corrente (Banco, Agência e Conta).

**10.2.** – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

**10.3.** – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

## **11. – REAJUSTAMENTO:**

**11.1.** – Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedação decorrente da legislação federal.

## **12. – RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, a provisória e definitiva.

**12.2.** – Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder as vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

**12.3.** – O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

**12.4.** – A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste Edital.

**12.5.** – Decorridos no mínimo (60) sessenta dias e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

**12.6.-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**12.7-** Após o cumprimento das exigências acima descritas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, para consequente cessação do vínculo obrigacional entre as partes, formalizadas pelo presente Termo de Contrato, pela conclusão de seu objeto.

## **13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

**13.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa na forma prevista;
- III.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.3-** Serão aplicadas multas arbitradas até o valor máximo de (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação as etapas do cronograma.

**13.4-** Será aplicada multa arbitrada no valor máximo de (0,1%) um décimo por cento do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para entrega do objeto.

**13.5-** Será aplicada multa de (10%) dez por cento sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;
- c. Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d. Desatender às determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;
- f. Iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados fora do prazo fixado;
- g. Ocasionar sem justa causa, atraso superior a (30) trinta dias na execução dos serviços contratados;
- h. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má- fé venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**13.6-** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.7-** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**13.8-** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA, para querendo, exercer direito de defesa.

**13.9-** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA, a pena de suspensão do direito de licitar com MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até (02) dois anos, em função da gravidade da falta cometida.

## **14- RECURSOS:**

**14.1-** Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**14.2-** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a. Serem datilografadas e devidamente fundamentadas;
- b. Serem assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador, ambos devidamente habilitados;
- c. Deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações através do setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

**14.3-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Edital serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- (26238) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. 1186, Const. Ginásio de Esportes - Proposta 028003/14;  
(26239) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. Livre 0001.

#### **16- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1-** A CONTRATADA deverá manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação, conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO. Estas placas, ao final da obra, passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e deverão ser recolhidas ao local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

**16.2-** A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou período de indenização de qualquer espécie além do previsto na legislação vigente.

**16.3-** Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à respectiva proposta mediante solicitação dirigida à Comissão Municipal de Licitação.

**16.4-** Os envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” dos licitantes inabilitados ficarão à disposição, após a homologação, para serem resgatadas no prazo máximo de (30) trinta dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

**16.5-** Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se de sessão pública deverá comunicar, antecipadamente, o fato à Comissão de Licitações que fará o devido relato na ata.

São Francisco de Assis, 21 de março de 2016.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL  
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Dr. Claro Biscaino Cáceres  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS nº 27.130

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**  
**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL - ETAPA 2 E 3**

<b>ORÇAMENTO BÁSICO</b>								
DATA BASE: AGOSTO 2015								
Código SINAPI - DESON- ERADO	Íte- m	Descrição	Un- d	Quan- t.	Valor unitário sem BDI		Total sem BDI	Total com BDI
					M. O.	Ma- teri- al		
	<b>1.0</b>	<b>Instalação da obra e Administração</b>						
90780	1.1	Mestre de obras (6mesesx4semanas/mêsx20h/semana)	h	480,00				
90778	1.2	Engenheiro Pleno (6mesesx4semanas/mêsx8h/semana)	h	192,00				
74209/001	1.3	Placa da obra (Chapa de aço galvanizado (2,0x1,5m)	m²	3,00				
		<i>sub-total</i>						
	<b>2.0</b>	<b>Estrutura da Arquibancada do Ginásio</b>						
	<b>2.1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						
74077/001	2.1.1	Locação da obra	m²	1.869,00				
		<i>sub-total</i>						
	<b>2.2</b>	<b>Fundações</b>						
90886	2.2.1	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante com 60 cm de diâmetro	m	42,42				

74254/00 2	2. 2. 1. 1	Armação de Aço CA-50, Diam. 6,3 à 12,5mm - Fornec./ Corte	kg	1.933 ,40				
73942/00 2	2. 2. 1. 2	Aramação de aço CA-60 Diam 3,4 a 6,0 mm	m³	162,8 0				
78018	2. 2. 1. 3	Escavação Manual	m³	23,99				
74164/00 4	2. 2. 1. 4	Lastro de brita	m³	3,99				
5719	2. 2. 1. 5	Reaterro Manual	m³	15,99				
	2. 2. 2	<b>Viga de Fundação</b>						
74074/00 4	2. 2. 2. 1	Forma Tábua p/ Concreto em Fundação	m²	412,8 6				
74254/00 1	2. 2. 2. 2	Armação de Aço CA-50 Diam.16,0 (5/8) à 25,0mm - Fornec./Corte	kg	61,40				
74254/00 2	2. 2. 2. 3	Armação de Aço CA-50, Diam. 6,3 à 12,5mm - Fornec./ Corte	kg	1.423 ,00				
73942/00 2	2. 2. 2. 4	Armação de aço CA-60 Diam 3,4 a 6,0 mm	kg	396,2 0				
74138/00 2	2. 2. 2. 5	Concreto Fck=20MPa, Usinado, bombeado inclusive lançamento e adensamento	m³	31,62				
	2. 2. 3	<b>Vigas Inclinação</b>						
74074/00 4	2. 2. 3. 1	Forma Tábua p/ Concreto em Fundação	m²	222,0 0				
74254/00 1	2. 2. 3. 2	Armação de Aço CA-50 Diam.16,0 (5/8) à 25,0mm - Fornec./Corte	kg	844,4 0				
74254/00 2	2. 2. 3. 3	Armação de Aço CA-50, Diam. 6,3 à 12,5mm - Fornec./ Corte	kg	1.318 ,60				
73942/00 2	2. 2. 3. 4	Armação de aço CA-60 Diam 3,4 a 6,0 mm	kg	398,8 0				

74138/00 2	2. 2. 3. 5	Concreto Fck=20MPa, Usinado, bombeado inclusive lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	22,80				
	2. 2. 4	<b>Vigas intermediárias</b>						
74074/00 4	2. 2. 4. 1	Forma Tábua p/ Concreto em Fundação	m <sup>2</sup>	157,8 0				
74254/00 2	2. 2. 4. 2	Armação de Aço CA-50, Diam. 6,3 à 12,5mm - Fornec./Corte	kg	455,6 0				
73942/00 2	2. 2. 4. 3	Armação de aço CA-60 Diam 3,4 a 6,0 mm	kg	138,2 0				
74138/00 2	2. 2. 4. 4	Concreto Fck=20MPa, Usinado, bombeado inclusive lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	12,62				
		<i>sub-total Vigas</i>						
	<b>2. 3</b>	<b>Pilares</b>						
84221	2. 3. 1	Forma p/ estruturas de concreto - pilar (Fabricação, Montagem e Desmontagem) - exclusive escor.	m <sup>2</sup>	133,2 0				
74254/00 1	2. 3. 2	Armação de Aço CA-50 Diam.16,0 (5/8) à 25,0mm - Fornec./Corte	kg	727,8 0				
73942/00 2	2. 3. 3	Aramação de aço CA-60 Diam 3,4 a 6,0 mm	m <sup>3</sup>	148,2 0				
74138/00 2	2. 3. 4	Concreto Fck=20MPa, Usinado, bombeado inclusive lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	9,72				
		<i>sub-total Pilares</i>						
		<i>sub-total da Estrutura da Arquibancada do Ginásio</i>						
	<b>3</b>	<b>Paredes em Alvenaria</b>						
	<b>3. 1</b>	<b>Alvenaria</b>						
73935/00 2	3. 1. 1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19, 1 vez (espessura 19 cm)	m <sup>2</sup>					
73988/00 1	3. 1. 2	Encunhamento de alvenaria 20cm	m					
		<i>sub-total</i>						
	<b>4. 0</b>	<b>Cobertura</b>						
73970/00 2	4. 1	Estrutura metálica em aço estrutural perfil	kg	19.52 0,56				

84040	4. 2	Cobertura com aço zincado trapezoidal, espes. 0,5 mm	m <sup>2</sup>	2.299 ,60				
		<i>sub-total Cobertura</i>						
<i>TOTAL Geral sem BDI</i>								
<i>TOTAL Geral com BDI = 26,39%</i>								

D a t a : - - - - - / - - - - - / 2 0 1 6 .

\_\_\_\_\_  
Empresa

Assinatura e Carimbo da

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 001/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

- Obs.:**
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
  2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.

**ANEXO III**

**“(MODELO)”**

**“DECLARAÇÃO”**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 001/2016, que a empresa \_\_\_\_\_ não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art.87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

-----,----- de ----- de 2016

Assinatura e carimbo do proponente

**ANEXO IV**

**“(MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA)”**

**“DECLARAÇÃO”**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 001/2016, que eu -----(Responsável Técnico e qualificado) recebi os documentos pertinentes e estive em visita acompanhado do responsável pelo Setor de Engenharia ao local onde será executada a obra, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

-----, -----de ----- de 2016.

(Nome e Assinatura do Licitante)

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico)

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico do Município)

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA..... PARA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO DE OBRA) DAS OBRAS DO GINÁSIO MUNICIPAL, ETAPA II e III E TUDO O MAIS QUE SE FAZER NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, CONFORME PROJETOS.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **Município de São Francisco de Assis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Horácio Benjamim da Silva Brasil**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa. , inscrita no CNPJ sob nº. , com sede em ..... a Rua..... nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação modalidade **Tomada de Preços nº 001/2016** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), declarando-se as partes, cientes de todas as disposições e

regras atinentes aos contratos, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento e demais condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 001/2016, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2. O presente Contrato tem por objeto:

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) dos serviços de construção da obra do Ginásio Municipal de São Francisco de Assis – Etapa 2 e 3, abrangendo a execução dos pórticos das arquibancadas, as estruturas metálicas, telhado da cobertura e fechamento em alvenaria, Etapa II e III e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão da obra, conforme projetos.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos por parte do Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal.

Prazo de execução (180) cento e oitenta dias, será exigido à presença do engenheiro e/ ou Arquiteto responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação.

Quaisquer omissões incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução da obra deverão ser expressamente comunicadas por escrito ao MUNICÍPIO.

3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos e especificações técnicas fornecidas, sem o expresse consentimento prévio do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:**

2.1. - Pela aquisição e execução da obra, objeto do presente, o MUNICÍPIO pagará á CONTRADA em moeda corrente nacional, o valor global total de R\$ ( ), conforme a execução das quantidades de serviços prestados.

2.2. – Nos preços propostos estão incluídas as despesas de mão de obra para execução do -----, em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e memorial descritivo, assim como todo o maquinário necessário para a concretização da obra, e materiais tais como: equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares a execução dos serviços, despesas de ligação de luz e água para obra, seu consumo, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

2.3. Toda a execução da obra será em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

2.4. – Incluem-se ainda, nos preços propostos, todas e quaisquer despesas com o canteiro de obra, guarda do local e conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais ser fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA sob a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

2.5. – Quando necessário à execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

2.6. – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.7. – Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO**

3.1. – Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigor vedação decorrente da legislação federal.

#### **CLÁUSULA-QUARTA-PAGAMENTO**

4.1. – O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos realizados pela Caixa Econômica Federal e Ministério dos Esportes, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, onde deverá constar o número do contrato de repasse, bem como o número da conta corrente (Banco, Agência e Conta).

4.2. – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

4.3. – A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

**5.1.** – O Prazo Máximo de execução dos trabalhos, não será superior a **(180) cento e oitenta dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;

**5.2** - O prazo de início dos trabalhos somente com Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o setor de Engenharia, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

**5.3.** – A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes no projeto, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de (15) quinze dias da comunicação escrita da CONTRATADA. As placas da obras deverão ser recolhidas, conforme determinação da fiscalização, ao parque de máquinas situados na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro nesta cidade.

**5.4.** – O Contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.

**5.5.** – Após o período de observação de, no mínimo, (60) sessenta dias e, no máximo, (90) noventa dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinada, caracterizada por erro ou má execução da contratada, dar-se-á o recebimento definitivo da obra por comissão designada pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis sem prejuízos do que dispõe o Art. 1245 do Código Civil, mediante termo circunstanciado na qual conste fases e eventos significativos verificados na obra ou serviço.

**5.6.** – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto.

**5.7.** – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

**6.1.** – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações no projeto, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Turismo e Setor de Engenharia;
- b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
- d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;
- e) Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;
- f) Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;
- g) Comprovar mensalmente, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social, ISSQN, de seguros, através da documentação hábil;
- h) Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;
- i) Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;
- j) Manter, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra e da firma executante, conforme modelos fornecidos pelo MUNICÍPIO e o pessoal em serviço, devidamente uniformizado e identificado;
- k) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO;
- l) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- m) Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- n) A contratada deverá seguir as instruções normativa da Caixa Econômica Federal, para confeccionar a placa da obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

**7.1-** A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- b) Pela infração ou inexecução das cláusulas deste Contrato;
- c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;
- d) Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

**7.2-** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

**7.3-** Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

**7.4-** Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de (15) quinze dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

**7.5-** O serviço executado pela Contratada que não satisfizer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

**7.6-** A critério do Contratante, desde que fixado no item anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste edital.

**7.7-** Decorridos no mínimo (60) sessenta dias, e no máximo (90) noventa dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND fornecida pelo INSS referente a obra.

**7.8-** O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de (05) cinco anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO.

**7.9-** O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de idoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1-** A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**8.2-** A multa de trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:

- a. Até o valor máximo de 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;
- b. De 0,1%(um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra.

**8.3-** Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa na forma prevista;
- III. Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo 02(dois) anos .

**8.4-** Será aplicada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

- a. Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c. Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;
- d. Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- e. Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- h. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**8.5.** – As multas serão descontadas da garantia prestada na assinatura deste contrato, abatidas dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**8.6.** – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo.

**8.7.** – A causa determinante da multa de vera ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

**8.8.** – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICIPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**9.1.** – Será rescindido o presente Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICIPIO, quando a CONTRATADA:

**a** – Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;  
**b** – Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

**c** – Executar trabalhos com imperícia técnica;

**d** – Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

**e** – Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

**f** – Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

**g** – Demonstrar incapacidade, desaparecimento, idoneidade técnica ou má-fé;

**h** – Atrasar injustificadamente o início das obras.

**9.2.** – Este Contrato poderá ser rescindido, por mutuo acordo, atendida a conveniência do MUNICIPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

**10.1** – Para a garantia da execução do Contrato, a CONTRATADA, até a data da assinatura deste instrumento, deverá apresentar em garantia, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em garantia, de acordo com o Art. 56, incisos I, II ou III e parágrafo 2º da lei Federal 8.666/93 do valor contratado.

**10.2.** – O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

**10.3.** – A garantia reverterá em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao Contratante.

**10.4.** – A garantia ofertada pela CONTRATADA deverá cobrir todo o período de execução da obra.

**10.5.** – Após a execução do Contrato e recebimento definitivo da obra pelo MUNICIPIO, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no Art. 1245 do Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1.** – A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

(26238) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. 1186, Const. Ginásio de Esportes - Proposta 028003/14;

(26239) – 44905100 - Obras e Instalações – Rec. Livre 0001.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

**12.1.** – Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, como competente para solucioná-los, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis, -----de ----- de 2016.

.....  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA:-----  
CNPJ Nº  
CONTRATADA

Dr. ....  
.....Jurídico  
OAB/RS nº .....

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE BDI DETALHADO)**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>ITEM COMPONENTE DO BDI</b>	<b>VALOR ADOTADO</b>	<b>Onde</b>
<b>TRIBUTOS EM %</b>		
Administração central (AC)	COFINS	
Seguro e Garantia (S)	PIS	
Risco (R)	ISS	
Despesas financeiras (DF)	CPRB - Lei 12.546/11	
Lucro		
Tributos		
<b>Total do BDI %</b>	*	

Local e data

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

**(MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA SERVIDOR PUBLICO)**

“DECLARAÇÃO”

Declaro para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, participante da Tomada de Preços nº 001/2016, não possui em seu quadro societário nenhum servidor da ativa ou empregado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou de sociedade mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização do objeto de Contratação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Carimbo e Assinatura do responsável pela Empresa

ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016  
(MODELO PLACA DA OBRA)

Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute



**Nome da obra**

**Fonte:** Verdana Bold  
**Cor da Fonte:** Branca  
**Espaço entre letras:** 0  
**Espaço entre linhas:** 1,2  
Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2Y. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante. Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado. O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.  
**Exceção:** no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, a té 3 linhas, mantendo o restante das regras.

**Informações da obra**

**Fonte:** Verdana Bold para o título da informação e Verdana Regular para a informação  
**Cor da fonte:** Amarela - Pantone 107C para o título da informação e Branca para a informação.  
**Espaço entre letras:** 0  
**Espaço entre linhas:** 1,2  
Deve-se seguir as mesmas margens do Nome da Obra. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante. Cada linha suporta 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas, alinhadas à esquerda.

**Marca do Governo Federal e de programas e políticas públicas**

A marca do Governo Federal deverá ter 3/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho "Y", sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda. Quando não houver aplicação dessas marcas, a do Governo Federal terá alinhamento centralizado.  
As marcas dos programas e políticas públicas deverão ser aplicadas na área da marca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.

**Marca CAIXA e demais marcas de órgãos e entidades**

As marcas deverão ter altura máxima de 2/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho "Y" e ser centralizadas na vertical e na horizontal. Em função do método de aplicação, a marca CAIXA a ser utilizada deverá ser a "positiva 2D". Para detalhamento deste item, consulte a página X - "Proporção e Alinhamento da marca CAIXA".

Área do nome da Obra:  
Valor total da obra: R\$  
Comunidade:  
Município:  
Objeto: Obra  
Início da Obra:  
Término da obra:  
Obs: Ao lado da logomarca da Caixa deve ir a logomarca do município



**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

**CADERNO DE ENCARGOS:**

**“OBJETO**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS;**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI,**

**E**

**PROJETO”.**

**OBJETO:**

OBRA: GINÁSIO MUNICIPAL:

LOCAL: RUA DALTRO FILHO ESQUINA ISMAR TELLES TOUREN

**OBJETO:**

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) para execução dos serviços de construção da obra do Ginásio Municipal de São Francisco de Assis – Etapa 2 e 3, abrangendo a execução dos pórticos das arquibancadas, as estruturas metálicas, telhado da cobertura e fechamento em alvenaria, Etapa II e III e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão da obra, conforme projetos.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e liberação dos recursos por parte do Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal.

Prazo de execução (180) cento e oitenta dias, será exigido à presença do engenheiro e/ ou Arquiteto responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação.

São Francisco de Assis, 15 de junho de 2015.

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis/RS adota na execução dos serviços da Obra do Ginásio Municipal – Arquibancada e Cobertura do Ginásio – Etapas 2 e 3, o orçamento com desoneração, sendo está a alternativa mais adequada e mais vantajosa a Administração Pública.

São Francisco de Assis, 23 de dezembro de 2015.

Jader Moch de Vargas  
Engº Civil  
CREA 130.252/RS

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: GINÁSIO MUNICIPAL – ETAPA 2 e 3  
(ARQUIBANCADA E COBERTURA DO GINÁSIO).**

LOCAL: R. DALTRO FILHO ESQUINA ISMAR TELLES TOUREN.

COORDENADAS:

LATITUDE: 29°33'13,81" – LONGITUDE: 55°07'13,50"

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo por descrever o projeto e estabelecer as condições que orientarão os materiais e serviços a serem empregados na execução da obra do **Ginásio Municipal de São Francisco de Assis – Etapa 2 e 3 – (Arquibancada e cobertura do ginásio)**. Nesta etapa estão contemplados os pórticos das arquibancadas, as estruturas metálicas, telhado da cobertura e fechamento em alvenaria. Todos os quantitativos foram retirados de softwares de dimensionamento.

#### **1. INSTALAÇÃO DA OBRA E ADMINISTRAÇÃO – ESCLARECIMENTOS**

Será disponibilizado para a empresa utilizar como local de apoio para a obra a etapa 1 de construção do ginásio municipal, constituída do hall de acesso. Os itens utilizados no orçamento visam complementar as composições do sinapi, onde não preveem os custos da administração local, também desconsiderados no BDI.

Os serviços de terraplenagem e nivelamento do terreno onde será construída a obra ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, bem como a retirada de qualquer empecilho à locação da obra. A empresa inicia os trabalhos a partir da locação da obra. Antes do início da obra deverá ser instalada a placa de identificação da obra, conforme normas da Caixa Econômica Federal. Em caso de divergências entre os dados de projeto e dados in loco, deverá ser consultado o setor técnico da Prefeitura Municipal.

## **2. ESTRUTURAL DA ARQUIBANCADA**

### **2.1 Serviços preliminares**

#### **2.1.1 Locação da obra**

A obra deverá ser locada com os afastamentos e medidas fornecidas pelo projeto e antes de iniciada consultar a fiscalização. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

#### **2.2 Fundações:**

Serão executadas do tipo estaca escavada com diâmetro de 60 cm, moldadas in loco e com concreto de FcK 20,00 Mpa, até uma profundidade que encontre suporte, conforme detalhamento em planta.

As vigas serão executadas em concreto armado convencional, moldado no local, Fck 20,0 MPa, com dimensões e armaduras detalhadas em planta estrutural.

As vigas são compreendidas por vigas de fundação, inclinadas e intermediárias, conforme detalhamento.

#### **2.3 Pilares:**

Os pilares serão executados em concreto armado com Fck 20 Mpa, detalhamento estrutural se encontra em plantas.

As formas deverão ser executadas de maneira que não ocorram deformações e garantam um ótimo acabamento.

## **3. PAREDES EM ALVENARIA**

### **3.1. Paredes:**

Serviços a serem executados em todo o fechamento do ginásio, entre os pilares P2 a P28 e P2A a P28A, conforme planta de locação.

O fechamento será executado entre a viga de fundação e a viga intermediária da estrutura do ginásio, nesta etapa.

Serão executadas com blocos cerâmicos de seis furos, espessura final de 20 cm, junta de assentamento de no máximo 15 mm devidamente aprumadas e niveladas, executadas com cimento:areia, traço 1:4.

Onde houver alvenaria sob vigas ou lajes de concreto, as paredes serão interrompidas entre 15 a 20 cm antes do fundo daquelas, para posterior encunhamento. Este será feito com o uso de tijolos maciços inclinados (das laterais ao centro do vão) e argamassa 1:6 (cimento:areia média), após um mínimo de 14 dias do final da alvenaria.

### **4.0 Cobertura:**

A estrutura da cobertura será em tesouras metálicas e treliças, conforme planta em corte. Para o cálculo foi utilizado perfis metálicos conforme item 73970/002 do Sinapi. Os quantitativos foram retirados de softwares de dimensionamento.

São Francisco de Assis, 25 de setembro de 2015.

**Jader Moch de Vargas**  
**CREA 130.252**

Nº TC/CR 1014795-81	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
------------------------	--

OBJETO 0
-------------

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,65%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,75%	-	0,50%	1,23%	1,30%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COPINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,30%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,39%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC + S + B + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Observações:

Local:  
0

Data:  
05 de fevereiro de 2016

Responsável Técnico  
Nome: JADER MOCH DE VARGAS  
Título: ENGº CIVIL  
CREA/CAU: 130.252/RS

Responsável Tomador  
Nome:  
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO GRÁFIO MUNICIPAL - ETAPA 2 E 3

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	%	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1.0	Instalação de obra e Administração	42.000,00	9%	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2.0	Estrutura de Arquitetura do Gráfico	211.000,00	43%	35.166,66	35.166,66	35.166,66	35.166,66	35.166,66	35.166,66
3.0	Paralelos em Alvenaria	25.240,20	5%				7.791,20	7.791,20	7.791,20
4.0	Cobertura	211.071,07	43%	35.178,51	35.178,51	35.178,51	35.178,51	35.178,51	35.178,51
	<b>Total Simples</b>	<b>489.311,27</b>	<b>100%</b>	<b>77.345,17</b>	<b>77.345,17</b>	<b>77.345,17</b>	<b>85.365,82</b>	<b>85.365,82</b>	<b>85.365,82</b>
	<b>Total Acumulado</b>				<b>154.690,34</b>	<b>232.035,51</b>	<b>317.399,02</b>	<b>402.764,84</b>	<b>488.130,66</b>

São Francisco de Assis, 23 de dezembro de 2015.

Jader Moch de Vargas  
Eng. Civil OeaRS 130.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	QUANTIDADE		TOTAL
<b>Instalação da obra e Administração</b>			
Placa de obra	2,00	1,50	3,00
Engenheiro projet	8,00	24,00	192,00
Multa de obra	20,00	24,00	480,00
<b>Estrutura da Arquebancada do Gíndelo</b>			
Locação de obra	40,00	44,80	1808,00
<b>Fundações</b>			
Estaca escavada mecanicamente, sem furo estabilizado com 90 cm de diâmetro	2,00	21,21	42,42
Armação de aço CA-50, Diâm. 6,3 a 12,5mm - Fomeco/Cote	2,00	969,70	1939,40
Armação de aço CA-40 Diâm 3,4 a 6,3 mm	2,00	87,40	174,80
Desenho Manual	300,90	0,20	0,20
Leitura de obra	300,90	0,20	0,20
Relevo Manual	300,90	0,20	0,20
<b>Viçes de Fundação</b>			
Forma Tábua 1/2 Concreto em Fundação	2,00	206,43	412,86
Armação de Aço CA-50 Diâm 16,0 (5#) a 25,0mm - Fomeco/Cote	2,00	30,70	61,40
Armação de Aço CA-50, Diâm. 6,3 a 12,5mm - Fomeco/Cote	2,00	711,50	1423,00
Armação de aço CA-40 Diâm 3,4 a 6,3 mm	2,00	188,10	376,20
Concreto Fomeco/União, Usinado, fornecido inclusive lançamento e adensamento	2,00	15,81	31,62
<b>Viçes Intermediárias</b>			
Forma Tábua 1/2 Concreto em Fundação	2,00	111,00	222,00
Armação de Aço CA-50 Diâm 16,0 (5#) a 25,0mm - Fomeco/Cote	2,00	422,20	844,40
Armação de Aço CA-50, Diâm. 6,3 a 12,5mm - Fomeco/Cote	2,00	695,30	1390,60
Armação de aço CA-40 Diâm 3,4 a 6,3 mm	2,00	189,40	378,80
Concreto Fomeco/União, Usinado, fornecido inclusive lançamento e adensamento	2,00	11,40	22,80
<b>Viçes Intermediárias</b>			
Forma Tábua 1/2 Concreto em Fundação	2,00	78,90	157,80
Armação de Aço CA-50 Diâm. 6,3 a 12,5mm - Fomeco/Cote	2,00	227,80	455,60
Armação de aço CA-40 Diâm 3,4 a 6,3 mm	2,00	89,10	178,20
Concreto Fomeco/União, Usinado, fornecido inclusive lançamento e adensamento	2,00	6,31	12,62
<b>Pilares</b>			
Forma 1/2 estruturas de concreto - pilar (fabricação, Montagem e Desmontagem) - obra	2,00	88,60	177,20
Armação de Aço CA-50 Diâm 16,0 (5#) a 25,0mm - Fomeco/Cote	2,00	363,90	727,80
Armação de aço CA-40 Diâm 3,4 a 6,3 mm	2,00	74,10	148,20
Concreto Fomeco/União, Usinado, fornecido inclusive lançamento e adensamento	2,00	4,38	8,76
<b>Paradas em Alvenaria</b>			
Alvenaria			287,20
Alvenaria em tijolo cerâmico furado de 13x19, 1 vez (espessura 10 cm)	4,61	3,00	15,00
Frontal	6,80	3,00	2,00
Fundo	4,20	3,00	2,00
Encunhamento de alvenaria 20cm	4,61	16,00	73,76
Frontal	6,80	2,00	13,60
Fundo	4,20	2,00	8,40
<b>Coberturas</b>			
Estrutura metálica em aço estrutural perfil			19520,50
Arco	516,80	6,80	4,00
Terceira	176,00	6,00	4,50
Contraventamento			630,00
Cobertura com aço esquadro isoperfiteis, espess. 0,5 mm	44,24	51,98	2726,62

São Francisco de Assis, 23 de dezembro de 2015.

Jader Moch de Vargas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL - ETAPA 2 E 3

DATA BASE: AGOSTO/2016		ORÇAMENTO BÁSICO						
Código SIAFI - DESCRIÇÃO	Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário em R\$		Total em R\$	Total com R\$
					R.O.	Materiais		
	1.0	Instalação de obra e Administração						
30780	1.1	Mão de obra (Brasão/Assessoria/Edifícios)	h	480,00	15,45	20,20	14.996,00	23.453,94
30779	1.2	Engenheiro Pleno (Brasão/Assessoria/Edifícios)	h	100,00	30,32	45,40	14.950,00	19.294,30
34086001	1.3	Placa de obra (Chapa de aço galvanizado 2,0x1,5m)	m²	3,00	88,17	133,75	698,76	845,26
		sub-total					30.779,16	42.893,48
	2.0	Estrutura de Arquitetura do Ginásio						
	2.1	Banheiros Públicos						
34075001	2.1.1	Lajeação de obra	m²	1.000,00	2,53	3,80	11.830,77	14.952,91
		sub-total					11.830,77	14.952,91
	2.2	Fundações						
30396	2.2.1	Estaca escavada mecanicamente, com tubo estabilizante com 80 cm de diâmetro	m	42,42	91,23	76,90	5.443,33	6.879,02
34296002	2.2.1.1	Armação de Aço CA-50, Diâm. 6,3 a 12,5mm - Formas/Coleta	kg	1.893,40	2,89	4,33	13.989,15	17.642,97
37940002	2.2.1.2	Armação de aço CA-50 Diâm 3,4 a 6,0 mm	m²	162,80	2,89	4,27	1.198,14	1.469,04
38018	2.2.1.3	Execução Manual	m²	23,98	11,81	17,26	690,19	872,33
34136004	2.2.1.4	Laje de laje	m²	3,38	28,49	42,73	294,17	359,10
3719	2.2.1.5	Reboco Manual	m²	15,98	17,32	25,98	692,37	879,08
	2.2.2	Viga de Fundação						
34276004	2.2.2.1	Forma Tábua 1/2 Concreto em Fundação	m²	412,86	28,02	42,03	28.820,84	36.983,06
34296001	2.2.2.2	Armação de Aço CA-50 Diâm. 16,0 (50) a 25,0mm - Formas/Coleta	kg	67,40	2,38	3,67	388,33	481,74
34296002	2.2.2.3	Armação de Aço CA-50 Diâm. 6,3 a 12,5mm - Formas/Coleta	kg	1.423,00	2,89	4,33	10.214,08	12.989,38
37940002	2.2.2.4	Armação de aço CA-50 Diâm 3,4 a 6,0 mm	kg	398,20	2,89	4,27	2.820,94	3.599,38
34136002	2.2.2.5	Concreto Fc=20MPa, Usado, bombeado inclusive lançamento e adensamento	m³	31,62	199,74	233,61	12.311,26	15.982,19
	2.2.3	Vigas inclinadas						
34276004	2.2.3.1	Forma Tábua 1/2 Concreto em Fundação	m²	222,00	28,02	42,03	15.981,10	19.898,04
34296001	2.2.3.2	Armação de Aço CA-50 Diâm. 16,0 (50) a 25,0mm - Formas/Coleta	kg	846,40	2,38	3,67	5.024,18	6.382,06
34296002	2.2.3.3	Armação de Aço CA-50 Diâm. 6,3 a 12,5mm - Formas/Coleta	kg	1.319,60	2,89	4,33	9.530,39	12.022,69
37940002	2.2.3.4	Armação de aço CA-50 Diâm 3,4 a 6,0 mm	kg	388,80	2,89	4,27	2.820,46	3.588,79
34136002	2.2.3.5	Concreto Fc=20MPa, Usado, bombeado inclusive lançamento e adensamento	m³	22,80	199,74	233,61	6.877,18	11.219,87
	2.2.4	Vigas intermediárias						
34276004	2.2.4.1	Forma Tábua 1/2 Concreto em Fundação	m²	197,80	28,02	42,03	11.963,86	15.871,01
34296002	2.2.4.2	Armação de Aço CA-50 Diâm. 6,3 a 12,5mm - Formas/Coleta	kg	495,60	2,89	4,33	3.288,40	4.197,51
37940002	2.2.4.3	Armação de aço CA-50 Diâm 3,4 a 6,0 mm	kg	138,20	2,89	4,27	983,98	1.243,98
34136002	2.2.4.4	Concreto Fc=20MPa, Usado, bombeado inclusive lançamento e adensamento	m³	12,62	199,74	233,61	4.913,60	6.210,30
		sub-total Vigas					138.873,88	178.849,09
	2.3	Pilares						
34227	2.3.1	Forma 1/2 estruturas de concreto - pilar (Fabricação, Montagem e Desmontagem) - exclusive escor	m²	133,30	22,99	34,47	7.892,34	9.871,79
34296001	2.3.2	Armação de Aço CA-50 Diâm. 16,0 (50) a 25,0mm - Formas/Coleta	kg	727,80	2,38	3,67	4.330,41	5.473,21
37940002	2.3.3	Armação de aço CA-50 Diâm 3,4 a 6,0 mm	m²	148,20	2,89	4,27	1.088,18	1.323,64
34136002	2.3.4	Concreto Fc=20MPa, Usado, bombeado inclusive lançamento e adensamento	m³	9,72	199,74	233,61	3.794,48	4.793,30
		sub-total Pilares					16.822,41	21.261,94
		sub-total de Estrutura de Arquitetura do Ginásio					187.827,06	211.883,84
	3	Paralelos em Alvenaria						
	3.1	Alvenaria						
37936002	3.1.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 30x15, 1 vez (espessura 10 cm)	m²	287,28	24,06	36,09	17.274,15	21.832,80
37986001	3.1.2	Enrocamento de alvenaria 25cm	m	95,75	4,90	7,49	1.198,08	1.512,40
		sub-total					18.469,23	23.345,20
	4.0	Coberturas						
37970002	4.1	Estrutura metálica em aço estrutural perfil	kg	19.820,98	2,26	3,38	109.900,76	136.923,96
34040	4.2	Cobertura com aço aluminizado Inapertado, espess. 0,5 mm	m²	2.288,80	9,93	14,90	67.088,07	72.187,91
		sub-total Coberturas					186.988,83	211.871,87
		TOTAL Geral em R\$					384.878,37	
		TOTAL Geral com R\$ = 26,33%						488.871,68

São Francisco de Assis, 23 de dezembro de 2015.

Jader Moch de Vargas  
Eng. Civil Ocria/RG 130.252



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR ADOTADO
Administração central (AC)	3,65%
Seguro e Garantia (S)	0,80%
Risco (R)	0,97%
Despesas financeiras (DF)	0,75%
Lucro	7,40%
Tributos	9,75%

Onde TRIBUTOS EM %	
COFINS	3,00
PIS	0,25
BSI	1,50
CPRB - Lei 12.546/11	4,50
	9,75

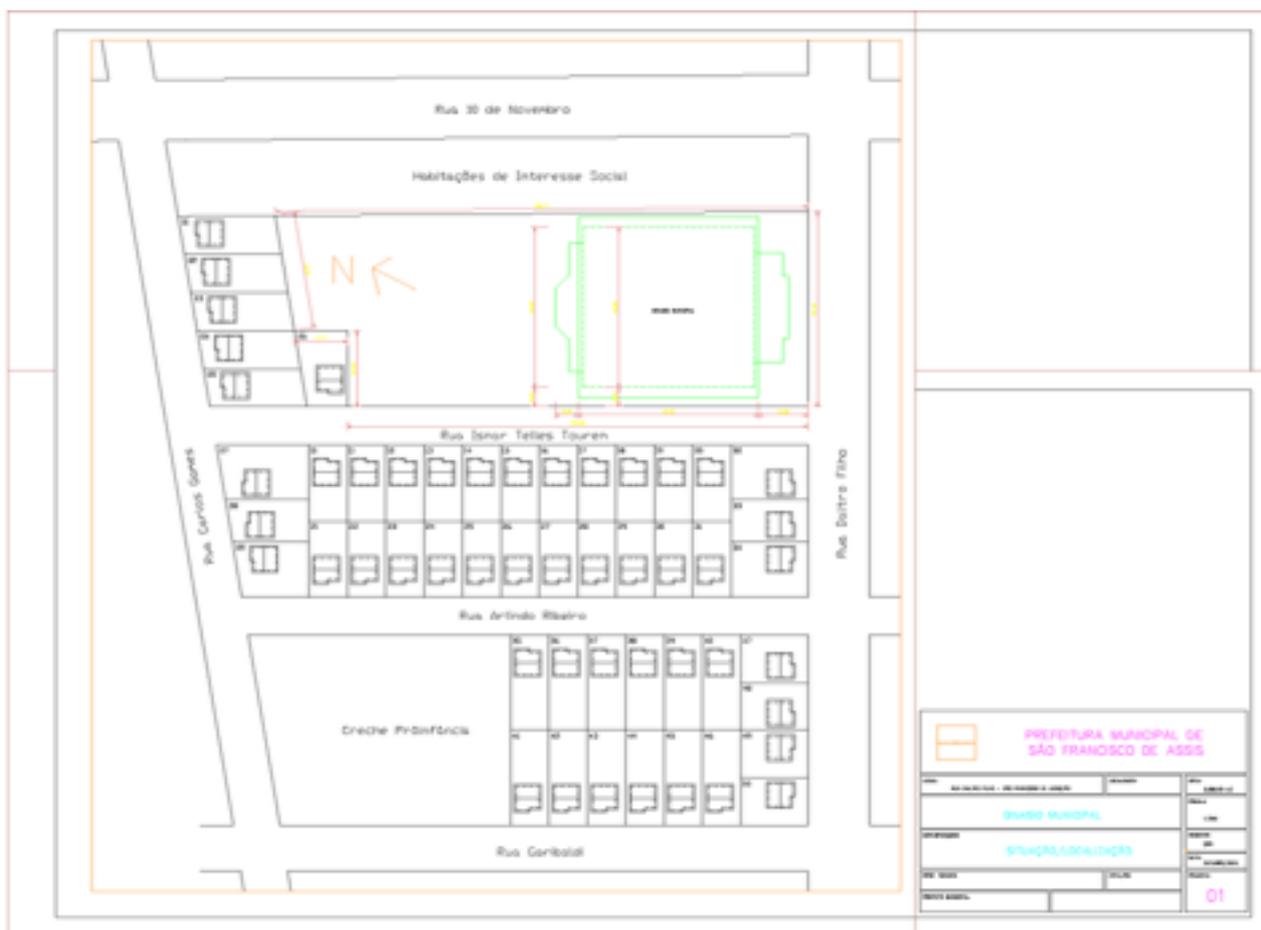
Total do BDI %	26,39%
----------------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + I) - 1}{(1 - I)}$$

São Francisco de Assis, 23 de dezembro de 2015.

---

Jader Moch de Vargas  
Eng. Civil Crea/RS 130.292

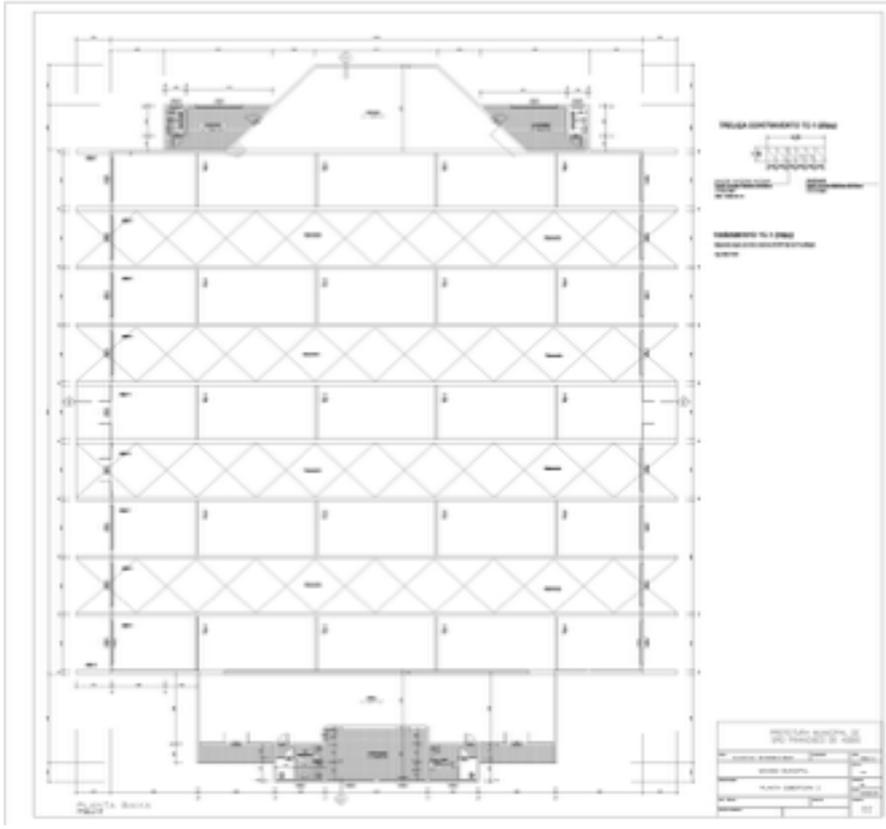


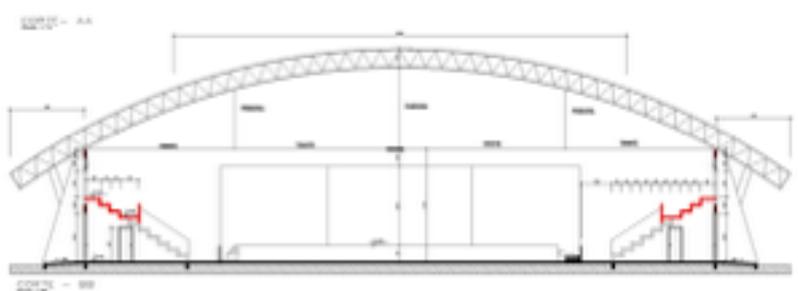
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	
<small>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</small> <b>GRANDE MUNICIPAL</b>	<small>PROJETO DE ARQUITETURA</small> <b>SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO</b>
<small>PROJETO DE ARQUITETURA</small> <b>SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO</b>	<small>PROJETO DE ARQUITETURA</small> <b>01</b>







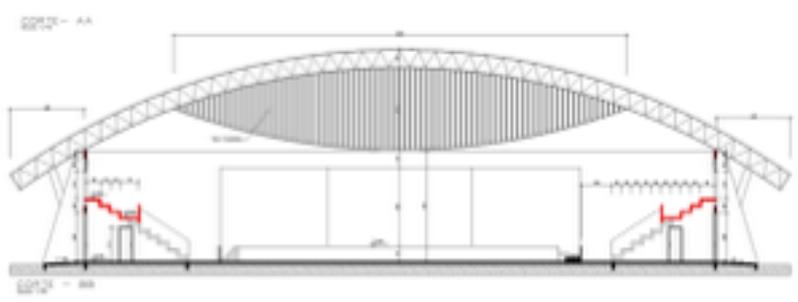




**TRUSS E FONDAMI**

Truss  
 Foundation  
 Column  
 Beam

ARCHITETTURA 04/1/2010

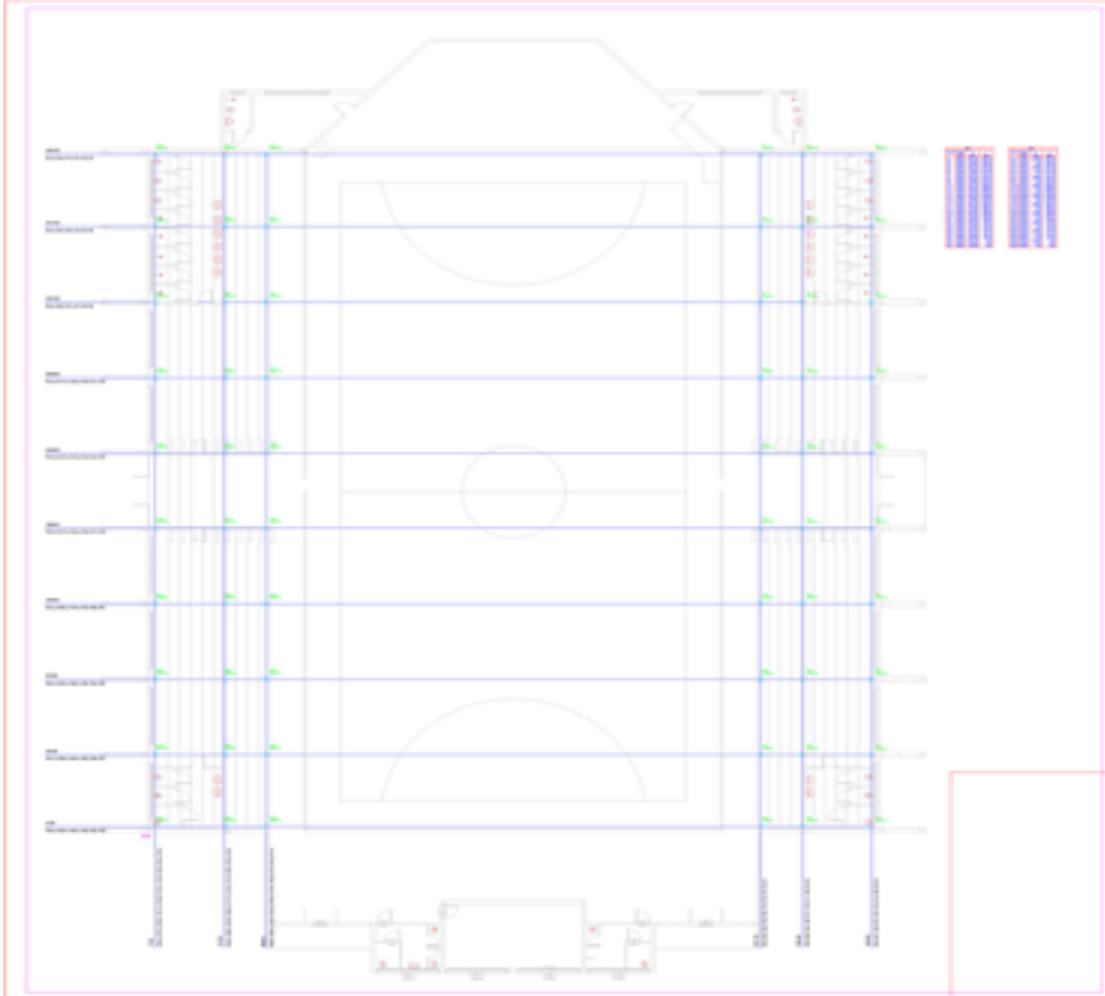


**ARCHITETTURA 04/1/2010**

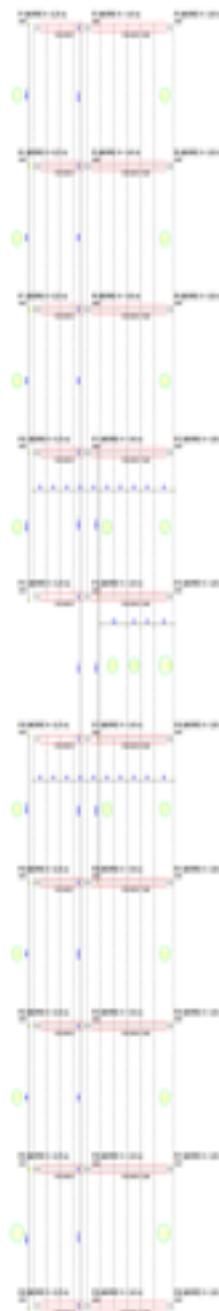
Truss  
 Foundation  
 Column  
 Beam

ARCHITETTURA 04/1/2010

PROGETTO ARCHITETTURA 04/1/2010	
Autore	...
Disegnato	...
Verificato	...
Approvato	...
Scale	1:50







Iteration	Input 1	Input 2	Input 3	Output 1	Output 2	Output 3
1	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0
3	0	0	0	0	0	0
4	0	0	0	0	0	0
5	0	0	0	0	0	0
6	0	0	0	0	0	0
7	0	0	0	0	0	0
8	0	0	0	0	0	0
9	0	0	0	0	0	0
10	0	0	0	0	0	0
11	0	0	0	0	0	0
12	0	0	0	0	0	0





1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

COD. UNIDADE MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÕES:  
PLANTA DE FORMAS  
VIGAS INTERMEDIÁRIAS

PROJETO	ESCALA
06	1/1
DATA	AUTORIZADO
PREFEITO MUNICIPAL	DATA ELABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

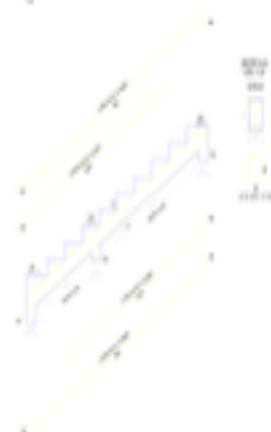
ENGENHARIA

DETA LHAMENTO  
VIGAS DE FUNDAÇÃO

PROJETO	DATA
07	2014
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE	PROJETO
DE RECONSTRUÇÃO DE	DE RECONSTRUÇÃO DE



VIGAS 1 + VIGAS 2



VIGAS 2 + VIGAS 3 + VIGAS 4



VIGAS 1 + VIGAS 4



Tabela	
1	2
3	4
5	6
7	8
9	10
11	12
13	14
15	16
17	18
19	20
21	22
23	24
25	26
27	28
29	30
31	32
33	34
35	36
37	38
39	40
41	42
43	44
45	46
47	48
49	50
51	52
53	54
55	56
57	58
59	60
61	62
63	64
65	66
67	68
69	70
71	72
73	74
75	76
77	78
79	80
81	82
83	84
85	86
87	88
89	90
91	92
93	94
95	96
97	98
99	100

VIGAS 1 + VIGAS 3 + VIGAS 5



Plano de referência



Legenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DEPT. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DEPT. DE ARQUITETURA

ESPECIFICAÇÕES

DETALHAMENTO  
VIGAS INCLINADAS

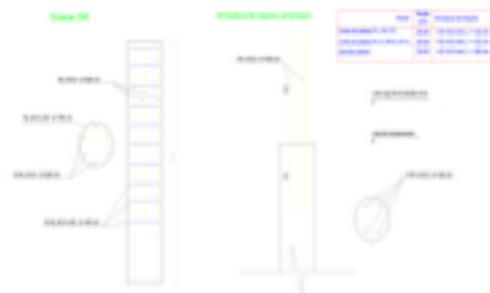
Projeto	DATA
03	03/04/2014
	DATA
	REVISÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	DATA: 16/05/14
DEPT. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	



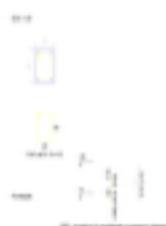
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS Rua: ...	
...	
...	
<b>DETALHAMENTO</b> <b>VIGAS INTERMEDIÁRIAS</b>	
...	...
<b>09</b>	...
...	...
...	...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS Rua: ...	
...	
...	
<b>DETALHAMENTO</b> <b>VIGAS INTERMEDIÁRIAS</b>	
...	...
<b>09</b>	...
...	...
...	...



**Item 03**



**Item 04**



**Item 05**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OPERAÇÃO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÕES  
DETALHAMENTO  
PILARES

PROJETO	ESCALA
10	REDUZIDA
PROPOSTA MUNICIPAL	DATA
PROJ. TÉCNICO: JAMES ROBERT DE SOUZA	DATA: 10/02/24